

3ª Edição

DIREITO DO TRABALHO EM 100 QUADROS

Atualizado com a Lei n.º 23/2012, de 25 de junho



ANTÓNIO VILAR, LUÍS CAMEIRÃO & ASSOCIADOS
ADVOGADOS

VidaEconómica

ÍNDICE

NOÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	9	CONTRATO DE TRABALHO EM COMISSÃO DE SERVIÇO	39
PRESUNÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO	10	TRABALHO A TEMPO PARCIAL	40
CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES	11	TELETRABALHO	41
ADMISSÃO DE TRABALHADOR	12	TRABALHO TEMPORÁRIO	42
DIREITOS E DEVERES DAS PARTES	13	CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO	43
DEVER DE INFORMAÇÃO	14	TRABALHADOR TEMPORÁRIO	44
PERÍODO EXPERIMENTAL	15	CONTRATO A TERMO	45
PROTEÇÃO NA PARENTALIDADE	16	DURAÇÃO DO CONTRATO A TERMO	46
PROTEÇÃO NA PARENTALIDADE	18	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO	47
DURAÇÃO DA LICENÇA PARENTAL INICIAL	19	RENOVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	48
LICENÇA PARENTAL INICIAL EXCLUSIVA DA MÃE	20	CONTRATO DE MUITO CURTA DURAÇÃO	49
LICENÇA PARENTAL EXCLUSIVA DO PAI	21	ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO	50
LICENÇA PARENTAL COMPLEMENTAR	22	REGISTO DE TEMPO DE TRABALHO	51
LICENÇA POR ADOÇÃO	23	LIMITES DA DURAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO	52
DISPENSA PARA AMAMENTAÇÃO OU ALEITAÇÃO	24	ELABORAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO	53
CONTRATO DE TRABALHO COM ESTRANGEIRO	25	ADAPTABILIDADE	54
TRABALHADOR-ESTUDANTE	26	BANCO DE HORAS	55
TRABALHADOR-ESTUDANTE	27	BANCO DE HORAS	56
REGULAMENTO INTERNO	28	BANCO DE HORAS GRUPAL	57
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	29	HORÁRIO CONCENTRADO	58
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	30	ISENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO	59
CRÉDITO DE HORAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	31	TRABALHO SUPLEMENTAR	60
ATIVIDADE CONTRATADA E MOBILIDADE FUNCIONAL	32	TRABALHO SUPLEMENTAR	61
TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE TRABALHO	33	TRABALHO SUPLEMENTAR	62
TRANSFERÊNCIA A PEDIDO DO TRABALHADOR	34	LIMITES DE DURAÇÃO DO TRABALHO SUPLEMENTAR	63
VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	34	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	64
FUNDAMENTOS MODALIDADES EFEITOS	35	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	65
MODALIDADES DE CONTRATO DE TRABALHO	36	RETRIBUIÇÃO	66
CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE	37	PRINCIPAIS PARCELAS RETRIBUTIVAS	67
CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE	38	PRINCIPAIS PARCELAS NÃO RETRIBUTIVAS	68

RETRIBUIÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS E RESPECTIVO SUBSÍDIO	69	DESPEDIMENTO COLETIVO - NOÇÃO	101
PENHORA DE RENDIMENTOS	70	PROCEDIMENTO DO DESPEDIMENTO COLETIVO	102
VICISSITUDES CONTRATUAIS	71	DESPEDIMENTO POR EXTINÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	103
TRANSMISSÃO DA EMPRESA OU DO ESTABELECIMENTO	72	PROCEDIMENTO DO DESPEDIMENTO POR EXTINÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	104
CEDÊNCIA OCASIONAL DE TRABALHADOR	73	DESPEDIMENTO POR INADAPTAÇÃO	105
CEDÊNCIA OCASIONAL DE TRABALHADOR: CARACTERÍSTICAS	74	DESPEDIMENTO POR INADAPTAÇÃO	106
LICENÇA SEM RETRIBUIÇÃO	75	PROCEDIMENTO DO DESPEDIMENTO POR INADAPTAÇÃO	107
PRÉ-REFORMA	76	DIREITOS DO TRABALHADOR DESPEDIDO EM VIRTUDE	108
REDUÇÃO DA ATIVIDADE LABORAL	77	DE DESPEDIMENTO COLETIVO, EXTINÇÃO OU INADAPTAÇÃO	108
OU SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	77	COMPENSAÇÃO POR CESSAÇÃO DO CONTRATO	109
TIPOS DE EMPRESAS	78	COMPENSAÇÃO POR CESSAÇÃO DO CONTRATO	110
DURAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS	79	RESOLUÇÃO	111
ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS	80	PROCEDIMENTO PARA A RESOLUÇÃO	112
FALTAS	81	DENÚNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO	113
COMUNICAÇÃO DE FALTAS	82	ABANDONO DE TRABALHO	114
FERIADOS	83	IMPUGNAÇÃO JUDICIAL DO DESPEDIMENTO	115
CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	84	REGIME DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM	116
CADUCIDADE	85	BENEFICIÁRIOS/CONTRIBUINTEs	116
COMPENSAÇÃO PELA CADUCIDADE DO CONTRATO A TERMO	86	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	117
CADUCIDADE POR INSOLVÊNCIA DO EMPREGADOR	87	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	118
CONVERSÃO EM CONTRATO A TERMO APÓS REFORMA POR VELHICE	88	TAXAS CONTRIBUTIVAS	119
DENÚNCIA NO PERÍODO EXPERIMENTAL	89	MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS	120
REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	90	REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES	121
DESPEDIMENTO POR FACTO IMPUTÁVEL AO TRABALHADOR	91	BENEFICIÁRIOS/CONTRIBUINTEs	121
PROCEDIMENTO DISCIPLINAR	92	ENQUADRAMENTO DO TRABALHADOR INDEPENDENTE	122
PROCESSO DISCIPLINAR PARA DESPEDIMENTO DE TRABALHADOR	93	ESCALÕES DE REMUNERAÇÃO CONVENCIONAL	123
INQUÉRITO PRÉVIO	94	ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÕES	124
ELABORAÇÃO DA NOTA DE CULPA	95	OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CONTRATANTES DE TRABALHADORES INDEPENDENTES	125
NOTA DE CULPA	96	DISPENSA TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES	126
SUSPENSÃO PREVENTIVA	97	ESTÍMULO 2012	127
RESPOSTA À NOTA DE CULPA	98		
INSTRUÇÃO	99		
DECISÃO FINAL	100		

O DIREITO DO TRABALHO EM 100 QUADROS

O Direito do Trabalho, decerto conjugado com o Direito da Segurança Social, ocupa uma inegável centralidade na ordem jurídica e no quotidiano de pessoas e empresas, sobretudo em tempo de crise como o que atravessamos.

Ora este ramo do Direito não é simples nem é óbvio nas previsões legais e comandos que o consubstanciam, além de ser frequentemente marcado pela conjuntura política, social e económica, que lhe retira a necessária certeza e segurança exigida, de resto, também pelo Direito em geral.

Nesta nova edição evidencia-se uma outra, nova faceta do Direito do Trabalho – aquela que resulta da austerização a que certos poderes, líquidos, subjugarão as nossas vidas. É, pois, de um Direito do Trabalho da austeridade que surgiu a novidade e a necessidade de reelaborar o texto que ora se reapresenta.

O objetivo desta publicação não é elaborar, de modo pretensamente culto e vago, sobre o Direito do Trabalho, mas o de fornecer soluções rigorosas e simples aos mais correntes problemas com que se debatem os artesãos deste ramo jurídico no seu quotidiano.

Apresentamos aqui, pois, de forma mais esquemática e lógica que pudemos, as soluções – ou o caminho para lá chegar – relativamente aos mais relevantes, ou equívocos, temas jus-laboralísticos. Decerto que tais quadros valem o que valem e não serão, nunca, um substituto da consulta da pertinente legislação e, até, de um profissional do Direito.

Espera-se, pois, que sejam de alguma utilidade prática.

NOÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

*Contrato de trabalho é aquele pelo qual uma **pessoa singular se obriga**, mediante **retribuição**, a prestar a sua atividade a outra ou outras pessoas, no **âmbito de organização e sob a autoridade destas***

TRABALHO

VS

REMUNERAÇÃO

PRESUNÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO

Presume-se a existência de contrato de trabalho quando, na relação entre a pessoa que presta uma atividade e outra ou outras que dela beneficiam, se verificarem algumas das seguintes características:

A atividade seja realizada em local pertencente ao seu beneficiário ou por ele determinado

Os equipamentos e instrumentos de trabalho utilizados pertençam ao beneficiário da atividade

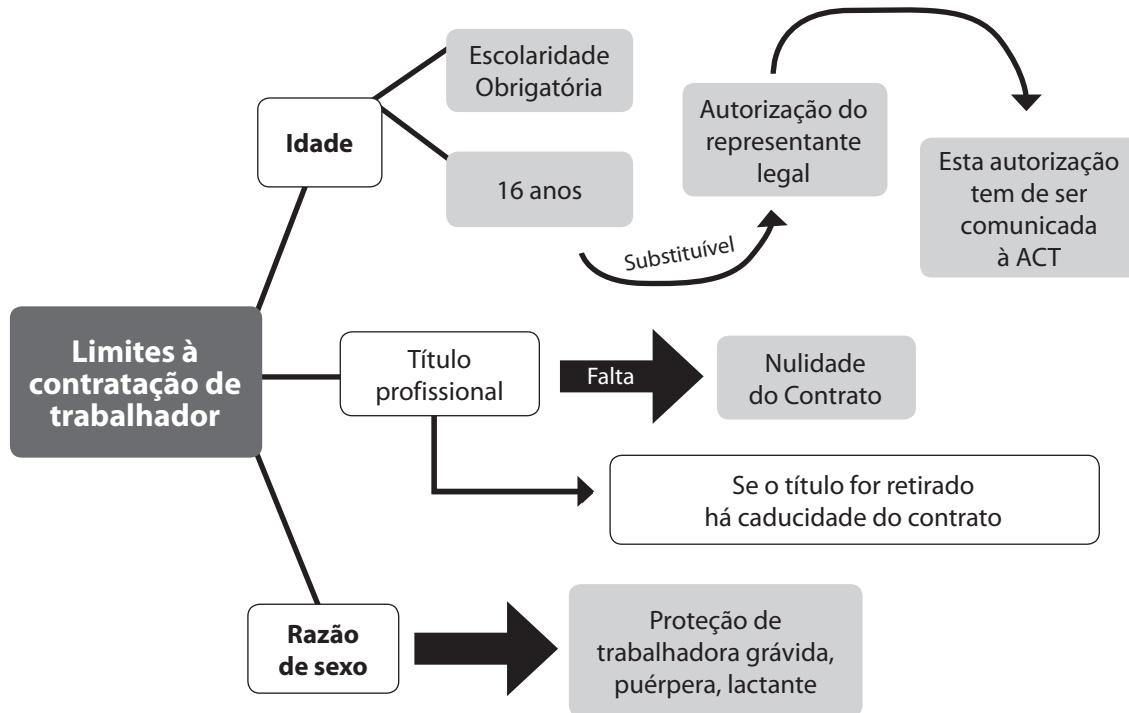
O prestador de atividade observe horas de início e de termo da prestação, determinadas pelo beneficiário da mesma

Seja paga, com determinada periodicidade, uma quantia certa ao prestador de atividade, como contrapartida da mesma

O prestador de atividade desempenhe funções de direção ou chefia na estrutura orgânica da empresa

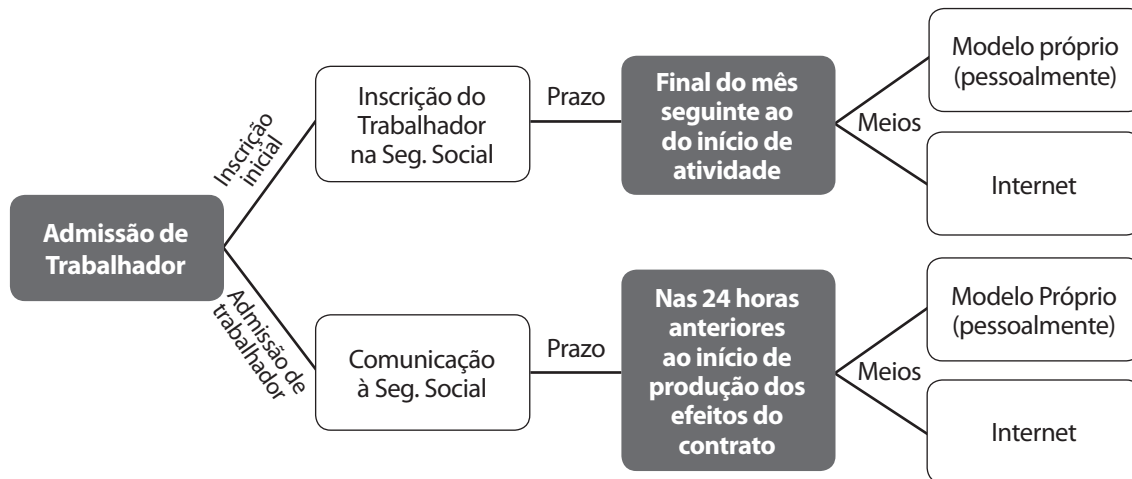
Constitui contraordenação muito grave imputável ao empregador a prestação de atividade, por forma aparentemente autónoma, em condições características de contrato de trabalho, que possa causar prejuízo ao trabalhador ou ao Estado

CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES



ADMISSÃO DE TRABALHADOR

OBRIGAÇÕES PERANTE A SEGURANÇA SOCIAL



Com esta comunicação a entidade empregadora declara à segurança social se o contrato de trabalho é a termo ou sem termo

ENQUADRAMENTO LEGAL

Artigo 29.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social - Lei 110/2009, de 16/09 (Código Contributivo)

DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

Durante a execução do contrato de trabalho, as partes estão obrigadas a cumprir deveres

DEVERES DO EMPREGADOR:

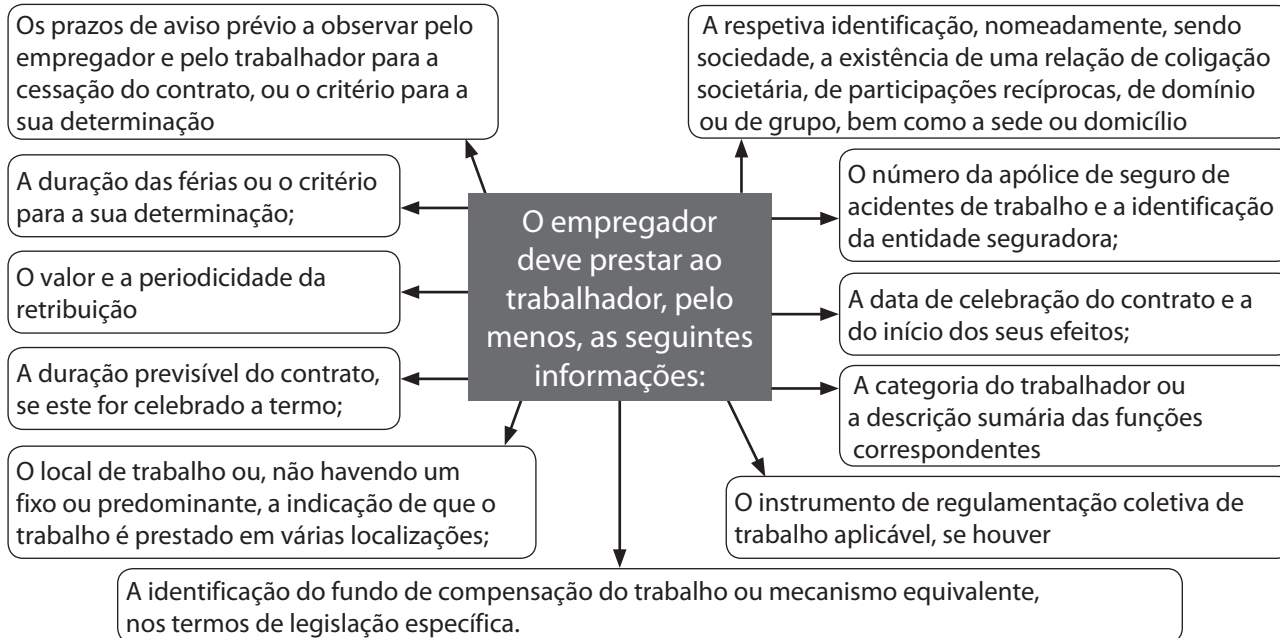
- Respeitar e tratar o trabalhador com urbanidade;
- Pagar pontualmente a retribuição;
- Proporcionar boas condições de trabalho;
- Contribuir para a elevação da produtividade e empregabilidade do trabalhador;
- Respeitar a autonomia técnica do trabalhador
- Possibilitar o exercício de cargos em estruturas representativas dos trabalhadores
- Prevenir riscos e doenças profissional, indemnizando-o dos prejuízos resultantes de acidentes de trabalho;
- Adotar as medidas necessárias quanto à segurança e saúde no trabalho;
- Fornecer ao trabalhador a informação adequada à prevenção de riscos de acidente ou doença;
- Manter atualizado em cada estabelecimento, o registo dos trabalhadores

DEVERES DO TRABALHADOR:

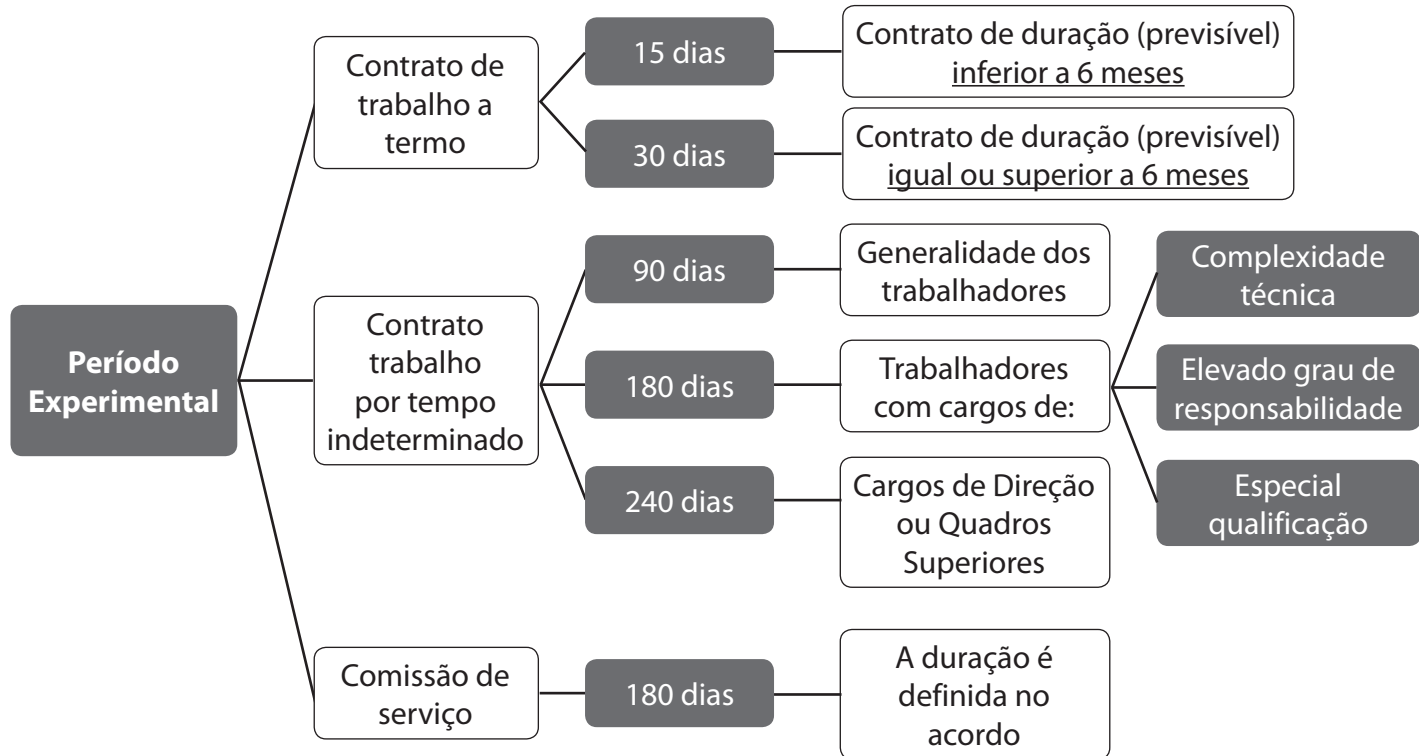
- Respeitar o empregador, os superiores hierárquicos, os companheiros de trabalho e as pessoas que se relacionem com a empresa;
- Comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade;
- Realizar o trabalho com zelo e diligência;
- Participar de modo diligente em ações de formação profissional
- Cumprir as ordens e instruções do empregador respeitantes a execução ou disciplina do trabalho
- Guardar lealdade ao empregador, nomeadamente não negociando por conta própria
- Velar pela conservação e boa utilização de bens relacionados com o trabalho
- Promover atos tendentes à melhoria da produtividade;
- Cooperar para a melhoria da segurança e saúde no trabalho
- Cumprir as prescrições sobre segurança e saúde no trabalho

DEVER DE INFORMAÇÃO

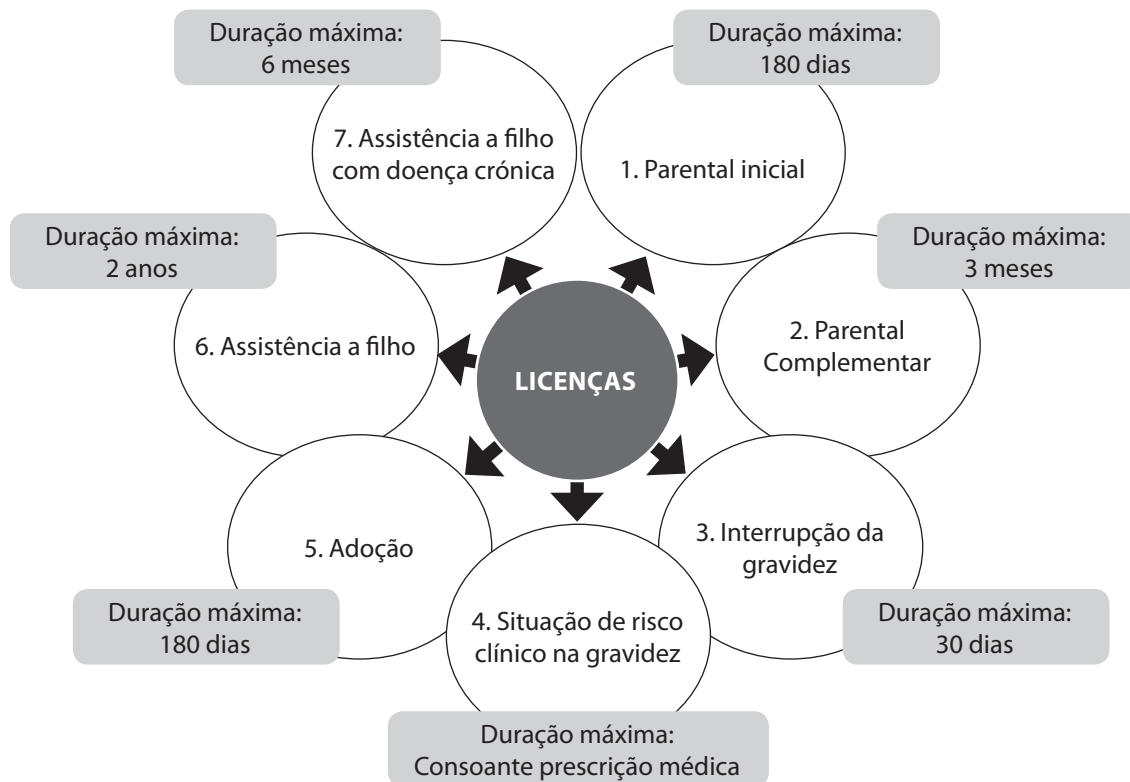
No momento da contratação, o empregador deve informar o trabalhador sobre aspetos relevantes do contrato de trabalho.



PERÍODO EXPERIMENTAL



PROTEÇÃO NA PARENTALIDADE



PROTEÇÃO NA PARENTALIDADE



ENQUADRAMENTO LEGAL

Art. 35.º f); 45.º; 46.º; 47.º; 56.º; 57.º; 58.º; 59.º e 60.º do CT

O Direito do Trabalho é uma das áreas jurídicas estruturantes da sociedade. Face a uma legislação laboral extensa e complexa, que vem sofrendo profundas alterações é fulcral encontrar soluções adequadas às questões concretas que se levantam quotidianamente. É com este propósito que o departamento de Direito do Trabalho e da Segurança Social desenvolve a sua actividade, propondo aos clientes formas de aumentar a sua produtividade e eficiência, mediante uma melhor gestão do seu capital humano e, quando necessário, dirimindo os conflitos laborais que possam surgir.

VidaEconómica
GRUPO EDITORIAL

Rua Gonçalo Cristóvão, 14 - 2º • 4000-263 PORTO
Tel. 223 399 400 • Fax 222 058 098
e-mail: geve@vidaeconomica.pt • Internet: www.vidaeconomica.pt
<http://livraria.vidaeconomica.pt>

3ª Edição

DIREITO DO TRABALHO EM 100 QUADROS

Atualizado com a Lei n.º 23/2012, de 25 de junho

www.vidaeconomica.pt

ISBN: 978-972-788-579-4

